



**INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA DE PORTO BELO.

CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de licitação referente a contratação da pregadora Camila Barros, para uma apresentação no dia 29 de junho de 2024, durante a 6ª edição do evento do "Festival Gospel" a fim de suprir as demandas da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

I. DOS FATOS

.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública "*in verbis*":

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso II, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 14º dia do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

CRISTIANI DE JESUS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA
CPF: 767.281.029-49



Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal